



**TERMO DE COOPERAÇÃO RETIFICADOR AO 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE
CRÉDITO Nº 08 DE DEZEMBRO DE 2012**

I- Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 08 firmado entre a SDR e o DNOCS, intitulado: Implantação de reservatórios de acumulação de água do Programa Água para Todos.

II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora

UG/Gestão Repassadora: 530023 - Ministério da Integração Nacional
UG/Gestão Receptora : 113802 - DNOCS

III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

O Decreto nº 7.535 de 26 julho de 2011 instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “**ÁGUA PARA TODOS**”, destinado a promover a universalização do acesso à água em áreas rurais para consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa “ÁGUA PARA TODOS” será executado, no que couber, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto no 7.492, de 2 de junho de 2011.

O Programa “**ÁGUA PARA TODOS**” tem como diretrizes a priorização da população em situação de extrema pobreza, conforme definido no art. 2º do Decreto no 7.492, de 2011; o fomento à ampliação da utilização de tecnologias, infraestrutura e equipamentos de captação e armazenamento de águas pluviais; o fomento à implementação de infraestrutura e equipamentos de captação, reservação, tratamento e distribuição de água, oriunda de corpos d’água, poços ou nascentes e otimização de seu uso; e articulação das ações promovidas pelos órgãos e instituições federais com atribuições relacionadas às seguintes áreas: segurança alimentar e nutricional; infraestrutura hídrica e de abastecimento público de água; regulação do uso da água; e saúde e meio ambiente.

Neste contexto, o DNOCS tem a missão de promover o desenvolvimento da região semiárida brasileira, com a utilização sustentável dos recursos naturais e estruturação de atividades produtivas para a inclusão econômica e social.



Em decorrência da demanda que a situação de emergência e calamidade públicas nos Estados do semi-árido traz, e conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que prevê possibilidade de acréscimos em contratos de compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado e pela solicitação feita através do Ofício Nº 211/2013 - SDR/MI, se faz necessário e viável o fornecimento e instalação de mais 15 mil cisternas, correspondentes ao ajuste inicial das 60 mil cisternas como meta do DNOCS.

Desta forma, o DNOCS necessita de aporte orçamentário para implantação das metas elencadas no parágrafo acima.

IV – Relação entre as partes

Cabe ao Ministério da Integração Nacional – UG Repassadora:

- Efetuar a descentralização de créditos orçamentários no valor de **R\$ 84.692.273,07 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e três reais e sete centavos)** para o DNOCS, instituição recebedora dos recursos;
- Acompanhar a execução física do objeto junto ao DNOCS;
- Divulgar as ações objeto da descentralização de créditos orçamentários como o resultado da cooperação entre as partes.

Cabe ao DNOCS – UG Recebedora:

- Viabilizar a execução dos serviços necessários à execução do objeto do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as leis e normas federais vigentes;
- Prestar informações ao órgão repassador referentes à execução física do objeto, mantendo-o informado sobre problemas porventura existentes que venham comprometer o andamento regular das atividades;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela prestação de contas física e financeira de cumprimento do objeto junto aos órgãos de controle;
- Devolver, eventualmente, os recursos impugnados ou as sobras de recursos à União.



V – Previsão Orçamentária

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	1	Implantação de Obras e Equipamentos para Ofertas de Água – Plano Brasil sem Miséria.	Un	1	ALR	600 dias ALR
1.1	1	Fornecimento de cisternas de acumulação de água	Un	15.000	ALR	600 dias ALR
1.2	1	Reajustamento do Valor do Fornecimento de cisternas de acumulação de água (reajuste financeiro contratual)	Un	75.000	ALR	600 dias ALR
1.3	1	Fiscalização e gerenciamento (Ação Social e Supervisão)	Un	4.001	ALR	601 dias ALR
1.4	1	Obras e instalações	Un	4.001	ALR	602 dias ALR

PLANO DE APLICAÇÃO - R\$ 1,00

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
449051	Obras e instalações(1)		52.650.000,00	52.650.000,00
449052	Obras e instalações (reajuste financeiro contratual)(2)		24.406.462,08	24.406.462,08
449035	Fiscalização e gerenciamento (Ação Social e Supervisão)(3)		1.003.295,00	1.003.295,00
449051	Obras e instalações(4)		6.632.515,99	6.632.515,99
			84.692.273,07	84.692.273,07

- (1) Aditivo ao contrato de aquisição de 15.000 cisternas, sendo 4.001 destinadas aos aditivos de contratos vigentes do DNOCS, 6.608 para implantação em municípios do estado do Ceará, através do DNOCS, 2.830 destinadas ao Governo do Estado da Bahia e 1.561 ao Governo do Estado do Ceará;
- (2) Reajustamento dos valores contratuais referentes a 75.000 cisternas desde Outubro de 2012;
- (3) Aditivos aos contratos vigentes de Ação Social, Supervisão de 4.001 cisternas;
- (4) Aditivos aos contratos vigentes de Instalação de 4.001 cisternas.



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso Concedente (R\$ 1,00)

Metas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	84.692.273,07					

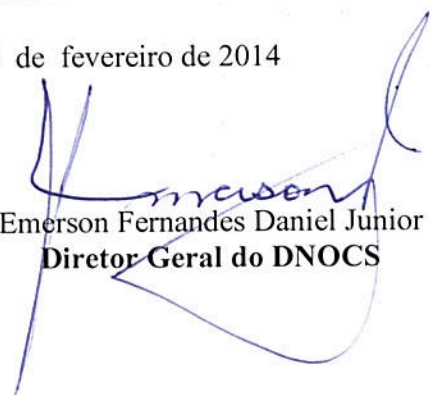
Metas	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1						

Metas	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
1						

Metas	19º Mês	20º Mês
1		

VI – Data e Assinatura

Em, 11 de fevereiro de 2014


Emerson Fernandes Daniel Junior
Diretor Geral do DNOCS


Adriana Melo Alves
Secretária de Desenvolvimento Regional/MI